

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= 0 =

LEI Nº 932

" REAJUSTA SALÁRIO DAS SERVENTES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica reajustado de Cr\$ 6.000,00(seis mil cruzeiros) mensais para Cr\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos cruzeiros) o salário das serventes das Escolas de 1º e 2º Graus da rede Estadual, conforme Convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

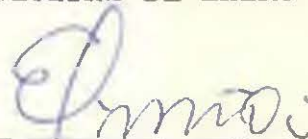
Art.2º- Continua em vigor o Artigo 2º da Lei Municipal nº 887 de 19 de março de 1981.

Art.3º- As despesas de que trata a presente Lei Municipal, correrão por conta da verba decorrente do referido Convênio.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1982, e terá a vigência até 31 de dezembro do corrente ano, revogadas às disposições em Contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 16 de junho de 1982.



EURICO LIMA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 16 de junho de 1982.



ELZENOR GOMES TRINDADE
CHEFE DA SECRETARIA.